

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguazu – CISI torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente ao disposto na Lei nº 10.520, na Lei Complementar 123/06, e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, de acordo, também, com a Resolução nº. 18/2012; 19/2012; 30/2015 e 31/2015 do CISI, bem como será regido pelas normas e condições estabelecidas neste edital, conforme segue:

1. ENDEREÇO, DATA E HORA DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO;

www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

DATA: 24/08/2016

HORA: 15h:30min (horário de Brasília/DF)

- 1.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem e tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.3. Não havendo expediente no CISI ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e outros, para o Centro de Especialidades do Paraná - CISI, visando apoiar as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento ao SUS na sua área de abrangência, de acordo com o pactuado com a SESA/PR através do Convênio nº 070/2015, conforme ANEXO I.
- 2.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores nomeados através da Resolução nº 06/2016 de 04/01/2016, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).
- 2.4. O Objeto deste pregão será destinado a atender as redes de atenção à saúde, beneficiando todos os municípios consorciados.
- 2.5. Todos os itens objeto deste processo ficaram com o preço estimado abaixo dos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) motivo pelo qual serão destinados exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos Lei complementar nº 123/2006;

- 2.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, resoluções nº. 18/2012, 19/2012, 30/2015 e 31/2015 do CISI.
- 2.7. **São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:**
- 2.7.1. ANEXO I – Termo de Referência – Especificações dos produtos;
 - 2.7.2. ANEXO II – Declaração de ciência;
 - 2.7.3. ANEXO III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
 - 2.7.4. ANEXO IV – Carta de credenciamento;
 - 2.7.5. ANEXO V – Declaração de não empregabilidade de menores;
 - 2.7.6. ANEXO VI – Declaração de ME e EPP;
 - 2.7.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco com servidores do CISI;
 - 2.7.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 3.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 3.2. As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento no setor de protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, em até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública ou inseridas em campo próprio na plataforma www.blcompras.org.br.
- 3.3. A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação na página de Web do CISI, no endereço eletrônico www.consorciocisi.com.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o referido endereço eletrônico para a obtenção das informações prestadas ou em local próprio na plataforma www.blcompras.org.br.
- 3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração do CISI a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7. Admitir-se-á o recebimento das impugnações e esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2, somente no horário de expediente do CISI, e local determinado conforme disposto no item 23.14 deste edital.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Esta licitação é de caráter EXCLUSIVO para participação de Microempresas - ME e EPP – Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei complementar 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Somente poderão participar da presente licitação, **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação

principal estejam ligados aos objetos do presente Pregão Eletrônicos, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

5.1.1. Pessoas Jurídicas que se enquadrarem na condição de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão no momento do cadastramento no sítio eletrônico da BLL, fazer a opção conforme descrito no item 7.2, conforme a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014;

5.1.2. A ausência de identificação como microempresa e empresa de pequeno porte, impedirá que o sistema de compras eletrônicas identifique e aplique o benefício previsto na legislação vigente;

5.2. Em face da exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as empresas participantes devem complementar seus dados cadastrais, com as seguintes informações, referentes ao seu Quadro Societário:

5.2.1. Nome do(s) sócio(s);

5.2.2. Participação do(s) sócio(s) na empresa (representante ou membro);

5.2.3. Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, informando a data e o número do registro. Essas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa.

5.3. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.4.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

5.4.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.4.4. Estejam sob insolvência ou for dissolvida;

5.4.5. Aqueles que se enquadrem nas restrições dispostas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.4.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS **salvo microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais não poderão ser inabilitadas devido à existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. **NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06;**

5.4.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4.8. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estará impedida de participar de Pregões. A contratação com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público se dará na forma prevista pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

5.4.9. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.10. Se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos do certame;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço-global;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- 6.1.13. Verificar, quando necessário, a existência de empate de ficção e seguir os procedimentos de desempate de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
 - 7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme §1º, do art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005, no sítio da **BLL** - www.blcompras.org.br
- 7.2. Considerando que a presente licitação é de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, no momento do cadastramento no sítio da BLL, supracitado, deverá ser **selecionada a opção declaro ser ME/EPP em campo próprio na plataforma BLL**, sem o qual, a empresa não será habilitada para participar do pregão.
- 7.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§5º, do Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI não se responsabiliza por eventuais erros ou equívocos no momento do cadastramento no site da BLL, sendo o credenciamento condição de participação, e o preenchimento dos dados, no referido site, de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica que pretende participar deste processo licitatório.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha

pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone da **Bolsa de Licitações BLL** (41)3042-9909, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. O julgamento das propostas será efetuado considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. As propostas não deverão estar com os valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR POR ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.7. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra correrá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).
 - 9.11.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 9.14.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 12 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail: cpd@consorciocisi.com.br, no prazo máximo de 03 (Três) horas, contados do encerramento do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado **o descrito no item 9.15.**
- 9.14.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado a pedido do Licitante vencedor, desde que o faça justificadamente.
- 9.15.** Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, ressalvadas as exceções previstas em lei.
- 9.16.** Posteriormente, os mesmos **documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu:

Endereço: Prolongamento da Rua Iguaçu, s/n, Loteamento Santos Dumont – Bairro Nazaré.
Medianeira, Paraná CEP: 85884-000
A/C: Lucas Cigerza
E-mail: cpd@consorciocisi.com.br ou administrativo@consorciocisi.com.br
Telefones: (45) 3240-2307 ou (45)3264-5062

Com os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
ATUALIZADA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO/FONE/FAC-SÍMILE E E-MAIL:

- 9.17.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no ITEM 22 e no ANEXO I deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.20.** A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.22.** Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte serão observados os termos dispostos na LC nº. 123/2006 e suas alterações.

10. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E ESCRITA

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
- 10.4. A presente licitação será de participação exclusiva para ME e EPP, nos termos da lei complementar nº. 123/2006, motivo pelo qual será necessário que todos os participantes preencham e enviem o **ANEXO VI**, bem como selecionem a opção declaro ser ME/EPP em campo próprio na plataforma BLL, no momento do cadastramento, conforme descrito no item 7.2.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 11.2. Na proposta escrita, deverá conter:
 - 11.2.1. Os valores subentendendo materiais, equipamentos, mão-de-obra, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço.
 - 11.2.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme disposto no **ANEXO I**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - 11.2.3. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital.
 - 11.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - 11.2.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste edital.
- 11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6. Para efeito do disposto neste item, e considerando que a presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de pequeno Porte, serão observados os dispositivos e regulamentos da Lei Complementar 123/2006.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente dos proprietários;
- 12.1.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO III**.
- 12.1.3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO V**.
- 12.1.4. Declaração de inexistência de parentesco com servidores do CISI, conforme o modelo do **ANEXO VII**.
- 12.1.5. **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial do **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, ou contrato social consolidado e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Dispensável no caso de a empresa ter apresentado no credenciamento.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**
- 12.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 12.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 12.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura do Envelope Habilitação;
- 12.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com validade na data da abertura do Envelope Habilitação;
- 12.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura da sede da Proponente, com validade na data de abertura do Envelope Habilitação;
- 12.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do Envelope Habilitação;
- 12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 válida na data de abertura do Envelope Habilitação.

12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.3.1. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo **30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação;
- 12.3.2. A presente documentação deverá ser apresentada em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 12.3.4. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado terão como

data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 13.6. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 13.7. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Sendo a presente licitação de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, caso observado alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a homologação do objeto à proponente vencedora somente será realizada após a regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame,
 - 14.1.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.2. A não regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/1993, sendo facultada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.
- 15.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 15.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 16.1. A aquisição dos produtos, com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão de contrato, que somente deverão ser aceitos pela contratada se estiverem

devidamente assinados pelo responsável indicado do CISI.

- 16.2.** A entrega deverá ser efetivada no local indicado no Anexo I, **no prazo de até 30 dias contados do recebimento do pedido (nota de empenho) para todos os itens do referido Anexo;**
- 16.3.** Caso a(s) contratada(s) não efetive(m) a(s) entrega(s) total dos produtos nos prazos descritos no item 16.2; ou efetive de forma parcial a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar a entrega ou manifestar-se a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste Edital e na Legislação.
- 16.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta.
- 16.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e na proposta, devendo ser substituídos no máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 16.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 16.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.6.2. O recebimento definitivo não isenta proponente(s) adjudicatária(s) de suas responsabilidades assumidas(s) por meio desse processo licitatório.
- 16.6.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados, e se apresentarem quaisquer problemas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- 16.6.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 16.7.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme necessidades do CISI.
- 16.8.** Fica determinantemente proibida a troca de marca dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.9.** Deverá ser emitida somente uma nota fiscal para cada pedido (Nota de Empenho) protocolado.
- 16.10.** Não haverá limite mínimo de faturamento para solicitação dos produtos.
- 16.11.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 16.12.** Os produtos solicitados através de pedido (**Nota de Empenho**) deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 16.13.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada Nota de Empenho que a originou.
- 16.14.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com especificações do pedido, devendo ser entregues no local indicado, e no horário de funcionamento do CISI, conforme descrito no **ANEXO I**.
- 16.15.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades descritas neste Edital e na legislação pertinente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** As disposições concernentes às obrigações da Contratante estão estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

18. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.3. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 18.4. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu CONTRATO cancelado quando:
 - 19.1.1. Descumprir as condições do Edital.
 - 19.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - 19.1.3. Considerar-se-á negativa da entrega do objeto licitatório quando da recusa em assinar o contrato de fornecimento.
 - 19.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 19.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
 - 19.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
 - 19.1.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste Edital e na legislação.
 - 19.1.8. Persistindo a falta, o Contrato será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na ordem de classificação.
- 19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato, de forma expressa, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. DO VALOR MÁXIMO E DA VIGÊNCIA

- 20.1. O valor total máximo da presente licitação é estimado em R\$ 71.302,31 (Setenta e um mil trezentos e dois reais e trinta e um centavos).
- 20.2. Considerando que o valor máximo estipulado é inferior ao limite previsto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, o presente processo licitatório **será EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito no item 4.1.**
- 20.3. A vigência dos contratos (ou instrumento equivalente) provenientes deste Pregão será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura/boleto e documentos pertinentes devidamente protocolados ou

conforme ajustes entre as partes.

- 21.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 21.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária previamente autorizada: **01.09.010.302.000.22.011.44.90.52.00.00.**
- 21.4. A empresa deverá apresentar anexos a NOTA FISCAL, os documentos elencados nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8 deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. As Sanções administrativas estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 23.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 23.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 23.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 24.4. O objeto da presente licitação não poderá sofrer reajustes.
- 24.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da contratação.

- 24.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na página web do CISI, no endereço eletrônico www.consorciocisi.com.br.
- 24.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 24.11.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 24.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.14.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min** e **13h30min às 17h00min horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu, Estado do Paraná, no Prolongamento da **Rua Iguaçu, s/nº – Loteamento Santos Dumont – Bairro Nazaré – Medianeira – PR**, para melhores esclarecimentos.
- 24.15.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail cpd@consorciocisi.com.br, administrativo@consorciocisi.com.br, fones (45) 3240-2307 e (45) 3264-5062, informando o número da licitação.

Medianeira, 09 de agosto de 2016.

Anderson Luis Fernandes

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e outros, para o Centro de Especialidades do Paraná - CISI, visando apoiar as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento ao SUS na sua área de abrangência, de acordo com o pactuado com a SESA/PR através do Convênio nº 070/2015, conforme estabelecido neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
1	Cadeira Oftalmológica: Equipamento fabricado para uso profissional em Oftalmologia/Otorrinolaringologia. Desenvolvido sob rigorosas normas de fabricação. Estrutura em aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso e pintura com tinta de alta resistência. Acabamento em plástico de engenharia, com design moderno e atualizado. Acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax ou pedal; Apoio dos braços escamoteáveis (dir. e esq.); Base com pés reguláveis para ajuste ao chão; Base com rodas; Botão volta zero; Cadeira giratória até 330°; Encosto de cabeça escamoteável; Espuma injetada, estofado em courvin; Opções de cores (escolha no ato do pedido) para revestimento. Sistema de elevação elétrico (sem óleo); Especificações Elétricas: Tensão de alimentação: 110/220v. Reversão através de chave seletora. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 5A (110-130v~) ou 2,5A (220-230v~). Possuir registro na ANVISA. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	UNID.	02	4.952,50	9.905,00
2	Aspirador móvel de secreção: Aspira líquidos e secreções, fácil limpeza e higienização. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Voltagem: 127V/220V, Voltagem da Bateria: 10,5-14,5VDC. Frequência: 50-60 Hz, Potência: 100VA, Potência com Bateria: 36W, Vácuo Máx: 560 mHg, Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre), Capacidade do Recipiente: 1300 ml. Registrado pela Anvisa. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	UNID.	01	4.000,00	4.000,00
3	Biombo triplo: Estrutura tubular redonda de quatro pés em aço inoxidável na cor branco. Cortinado em tecido branco resistente de algodão. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Pés com rodízios de 42mm. em PVC. Medindo aproximadamente 1,80m.(L) x 1,90m.(A) aberto, e 0,60m.(L) fechado.	UNID.	04	400,00	1.600,00
4	Balança digital para adultos com escala antropométrica. Estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; régua antropométrica até 2,00m. em alumínio anodizado; com divisão de 0,5cm.; fonte externa bivolt (110v./220v.) automática; display LED de 6 dígitos de 15mm.	UNID.	02	750,00	1.500,00

	de altura e 6,5mm de largura com backlight; função tara até a capacidade máxima; homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Capacidade 150Kg. Fração de 100 gramas. Acabamento esmerado em pintura epóxi. Tapetes e pés em borracha sintética. Tamanho aproximado da plataforma de 380x290mm. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.				
5	Otoscópio leve e compacto, iluminação halogênia que proporcione luz brilhante, muito clara e duradoura. Transmissão de luz por fibra óptica, lentes com ampla visão e zoom, imagem formato "wide". Entrada para pera de insuflação. Alimentação através de 02 pilhas tamanho AA. Acessórios que acompanham: 05 espéculos sendo: 01 jogo com 04 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm - 3mm - 4mm e 5mm (esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização) + 01 espéculo padrão de 04mm. Cabo metálico, acabamento liso, cor preto. Registrado pela Anvisa. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.	UNID.	01	391,31	391,31
6	Aparelho televisor tipo Smart TV de 60 polegadas, tela LED plana 60Hz, sistema de cor NTSC, PAL-M, PAL-N e SBTVD, resolução Full HD 1920x1080, conversor digital integrado, controle remoto (com pilhas), bivolt 110-240V, sintonia fina e busca automática por estações, sistema de áudio estéreo/SAP, potência mínima de saída de som de 15W RMS, entrada HDMI (ao menos duas), conector USB (ao menos um) com navegação por pastas, entrada VGA/vídeo composto, entrada de áudio/vídeo analógica e áudio digital, 01 entrada Ethernet (LAN), conexão wireless (Wi-fi), cor do gabinete preto. Cabos de energia e suporte de fixação na parede inclusos. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.	UNID.	02	4.899,00	9.798,00
7	Computador tipo desktop com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Processador: 4 núcleos, clock por núcleo de 3.0 GHz, memória cache 6 MB, arquitetura 32/64 bits. • Memória: 8 Gb (1X8Gb), DDR3, frequência 1333 MHz. • Placa-mãe: Socket para processador tipo LGA 1150 tipo ATX com suporte dual channel no barramento de memória (suporte até 32Gb), áudio, vídeo e rede on-board, 08 portas USB, sendo no mínimo 02 portas com tecnologia USB 3.0 e 02 portas na parte frontal do gabinete, Interface de som de 16 bits, 02 entradas e saída para microfone/fone de ouvido estéreo (01 na parte frontal e 01 na parte traseira do gabinete), interface de LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima 10/100 com padrão IEEE 802.3, 01 saída para monitor tipo VGA, Porta PS/2 para mouse ou teclado (pode ser 01 única porta mista), 01 barramento PCI-e 2.0 16x e 02 barramentos PCI 1x, 	UNID.	05	1.873,20	9.366,00

	<p>04 conectores SATA 3Gb/s, suporte a resolução de vídeo até 1920x1080 60Hz.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: Disco rígido SATA 3.5" com capacidade de 500Gb, velocidade de rotação de 7.200RPM, velocidade de interface até 6Gb/s, memória cache de 64Mb. • Leitor/gravador CD/DVD: Interno, cor predominante preto. Interface SATA; velocidade de gravação: DVD-R 24x, DVD-R DL 8x, CD-R 48x, CD-RW 24x, DVD-RW 6x; e velocidade de leitura: DVD-R (SL/DL) 12x, DVD+R (SL/DL) 12x, CD-RW 40x, DVD-RW (SL/DL) 13x, CD-R 48x. • Teclado: Padrão ABNT2, interface USB, cor predominante preto, 107 teclas. Compatibilidade: Windows XP/Vista/Win7/Win8, Plug and Play. • Mouse: Óptico, interface USB, cor predominante preto, resolução 800 DPI, Plugand Play, comprimento do cabo de aprox. 150cm. • Caixa de som: 01 par de alto falantes, potência 5W RMS, alimentação USB 2.0, conector P2 estéreo, botão liga/desliga, controle de volume e entrada para fones de ouvido na parte frontal da caixa. Corpredominante preto. • Fonte/gabinete: Fonte padrão ATX 12V 2.0, potência combinada operacional de 230W reais, entrada AC 110/220V. bivolt, proteção contra curto-circuito, subtensão e sobtensão, conectores IDE, SATA, ATX 20+4P. Ventilada por meio de cooler ultra silencioso. Gabinete cor preto tipo torre, ATX, acabamento de pintura tipo epóxi, painel frontal com acabamento em plástico, 02 conectores USB e conectores fone/microfone frontais. Entrada de ventilação lateral e saída de ventilação traseira. Led's de indicação HD e poweron. Montado em conjunto com todos os componentes acima especificados e pronto para instalação e uso. • Monitor: Tamanho do ecrã (polegadas) 18,5", fonte bivolt 110/220V 60Hz, tipo do painel LED, aspecto 16:9 Widescreen, resolução nativa 1366x768, base destacável e inclinável, conexão D-Sub 15 pin. (VGA), corpredominante preto. <p>Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.</p>				
--	---	--	--	--	--

8	<p>Impressora tecnologia de impressão Laser com as seguintes especificações mínimas: Impressão a Laser monocromática, ciclo de trabalho normal mensal (A4) até 5.000 páginas, velocidade de impressão de até 19ppm, qualidade de impressão até 600 x 600 x 2dpi (saída efetiva 1200 dpi). Conectividade sem fio WIFI 802.11b/g/n e USB 2.0 de alta velocidade, memória padrão de 8MB. Slot para alimentação prioritária para 10 folhas e bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída com capacidade para 100 folhas. Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5, cartões postais e envelopes (C5, DL, B5). Tipos de suportes: Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, postais. Peso de mídia suportado: 60 a 163 g/m². Tensão de entrada 110/127V 60Hz. Dimensões e peso aprox. 350mm. x 410mm. x 230mm., 5,5 Kg. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	05	415,80	2.079,00
9	<p>Lavadora automática de roupas. Selo A de eficiência. Abertura de tampa superior, com dispenser para sabão e amaciante, cor branca, a função lavagem econômica e secagem rápida e de diluição do sabão antes de entrar em contato com as roupas. Centrifugação (RPM): de ou acima de 720 RPM, duplo enxágue; Cesto de inox ou polipropileno, Pés: Niveladores, Programa Rápido: Filtro pega-fios, Consumo aproximado (+ ou - de energia: 0,33 kWh/ciclo; Consumo aproximado de água: 12 L/ciclo/kg; Níveis de Água: no mínimo 3, Voltagem: 110v. Dimensões e Peso: Variável; Capacidade lavagem (Kg roupa seca): acima de 9 Kg, função duplo enxágue, tira manchas e centrifugação. Display eletrônico. Classe A. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	01	1.399,00	1.399,00
10	<p>Microfone sem fio de mesa com haste: Microfone gooseneck haste longa flexível 45cm. para mesa de conferência tipo: Back Electretcondenser; resposta de frequência: 80 - 18000Hz; padrão polar: supercardioid; conector de saída tipo KLR (M); sensibilidade (1,000Hz): - 60dB (1mv); impedância: 220ohms max. SPL para 1% T.H.D.: 125dB, haste de 18". Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	07	1.500,00	10.500,00
11	<p>Projektor multimídia 3.200 lumens: Projektor multimídia com as seguintes características: Tipo: Mesa e Teto; Tipo de LCD: LCD TFT de polisilício; Brilho: 3.200 Lumens; Contraste: 15000:1; Resolução Suportada: SVGA (800x600); Resolução Máxima: 1400x1050; Reprodução de Cor: 16,77milhões; Tipo: Lâmpada 200W UHE E-Torl, Vida Útil: 5000H (alta luminosidade); Distância de Projeção: 0,9m. até 9m.; Tamanho: 23" a 350"; Entrada: 1x HDMI, 1x VGARGB (D-sub 15-pinos), 1x S-Vídeo: Mini DIN, 1x RCA (amarelo), 1x USB Tipo A, 1x USB Tipo B, 2x RCA (vermelho/branco); Conexão para</p>	UNID.	01	2.100,00	2.100,00

	<p>PC; Conexão para DVD; Faixa de Zoom: 1.35x (Digital); HDTVReady; Full HD; Sistema de Som Embutido; Controle Remoto</p> <p>Tipo de Suporte: Teto; Articulável; Inclinação: Manual; Cor: 1,07Bilhões; Outras características: Desligamento rápido, Início rápido, Barra e Senha de Segurança, Alto Falante 2W. Altura aprox.: 7,5cm. Largura aprox.: 30cm. Comprimento aprox.: 24cm. Peso aprox.: 2.5 kg.</p> <p>Itens Inclusos:1 Projetor, 1 Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas), 1 Cabo de alimentação, 1 Cabo VGA, 1 Cabo USB, CD com documentação do projetor, CD do software do projetor. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.</p>				
12	<p>Suporte para projetor multimídia com inclinação para projetor. Na cor preto com estrutura em alumínio; mecanismo de movimentação sistema pêndulo; permite o ajuste em tetos irregulares, passagem de cabos no interior do suporte; permite a instalação tanto no teto quanto em parede. Regulagem de altura aprox.: min.380mm. ~ máx. 620mm. e inclinação de até 15°. Capacidade de suporte de até 8Kg. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	01	145,00	145,00
13	<p>Microfone auricular headset 30 MHz de largura de banda de seleção (dependendo dos planos de frequência local) 8 horas de operação com uma única bateria tamanho AA. Portador de Frequência 530-560MHz; modulação FM; Largura de banda de áudio 40Hz a 20kHz; THD &Noisety. 0,8%; Sinal-ruído típico Ratio. 105dB (A); -100 Silenciador-70dBm ajustável; Conexões XLR e desequilibrado 1/4 "(6,3 mm.) jack: Nível de saída ajustável de microfone para nível de linha com desvio nominal: 500mV rms; Dimensão e peso aproximado: 200 x 190 x 44mm. e 360g. Especificações do transmissor: Transmissor Tipo Bodypack; Portador de Frequência 599 - 865MHz, modulação FM; Largura de banda de áudio 40Hz a 20kHz; THD &Noisety. 0,8%; Sinal-ruído típico Ratio. 105dB (A); Saída RF 10mW; Poder 1x 1.5V AA bateria; Até 10 horas; Dimensão e peso aproximado: 60 x 74 x 30 mm. e 60g. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	01	2.400,00	2.400,00
14	<p>Pedestal articulado para microfone tipo girafa telescópico (possui braço extensível) com cachimbo, fabricado em tubos de aço e acabamento em pintura epóxi na cor preto. Juntas e articulações confeccionadas em plástico injetado de alta resistência. Altura máx. aprox.: 200cm. e min. aprox.: 100cm. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	01	140,00	140,00

15	<p>Mesa de som 16 canais com as seguintes especificações mínimas: Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom;/Pré-amplificadores para microfones de altíssimo desempenho Xenyx comparáveis a pré-amplificadores de renome;/Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono;/EQs de 3 bandas estilo "britânico" neoclássico para um som mais real;/Processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitchshifter, multi-efeitos, função Tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis;/Software de produção musical incluso com sequenciador Áudio/MIDI com carregamento instantâneo em todas as plataformas de computadores;/Insert de canal em cada canal mono para conexão flexível de equipamentos externos;/2-4 auxsends por canal;/LEDs de pico em todos os canais;/ 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível;/Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro;/Saídas de fone/ctrlroom com matriz de fonte multi-entrada;/Potenciômetros de 60mm com precisão logarítmica e controles rotatórios;/Som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;/Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação;/Total Inputs: 24;/Buses Mix: 4/2;/Pré-Amplificadores XENYX para Microfones: 10;/Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2;/Retornos de Efeitos: 4 estéreo;/Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas;/Presets do Processador FX: 16;/Medidores em LED: 12-LED;/Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, Phantom Power +48V, 4 sub-grupos;/Dimensões e peso aproximado: Profundidade: 45 cm. Largura: 45 cm. Altura: 15 cm. Peso: 6,0Kg. Alimentação: 110V. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	01	3.579,00	3.579,00
16	<p>Caixa acústica com pedestal com as seguintes especificações mínimas: 400W RMS; 1 Alto Falante de 15"; Driver de Titânio; Controle de Volume Master; Controle de Volume MP3/LINE; Controle Remoto; Entrada SD/USB com controle de busca por pasta; Rádio FM; Display LCD; Equalização High e Low; 2 Entradas balanceadas MIC (XLR Fêmea) com controle de volume; 2 Entradas LINE (P10 ¼) com controle de volume; Entrada line RCA L&R; Saída line RCA L&R; Tecla de seleção MP3/LINE; Proteção contra curto (SCP); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Resposta de frequência 37Hz-20Khz; Saída amplificada para caixa passiva (SPOT); Alça superior e lateral para transporte; Suporte para pedestal; Tensão de rede 115V/230V 50/60Hz; Dimensões e peso aproximado Altura x Largura x Profundidade 690x430x350mm.; Peso 15 Kg. Pedestal confeccionado em alumínio de alta resistência com pintura epóxi na cor preto, capacidade suportada de 60Kg., altura ajustável de 1,10m. à</p>	UNID.	1	1.950,00	1.950,00

	1,87m. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.				
17	Tela de projeção elétrica 120" tecido tipo Matte White (tela branca com fundo preto); superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; estojo metálico com pintura eletrostática na cor branca; parada em qualquer ponto de abrir/fechar da tela; acionamento por controle remoto multifuncional; motor tubular acoplado silencioso (para movimentação do tecido da tela); tensão de alimentação 110V. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	UNID.	01	1.450,00	1.450,00
18	<p>Rede de alto falantes para teto: Rede de alto falantes amplificados para distribuição de teto e sonorização do auditório (100m²) contendo:</p> <p>- 03 caixas tipo speaker6x2,5" na cor branca com suporte; DB SPL max. Contínuo/pico* 111 / 117; Ângulo de cobertura 145° h x 20° v; Potência rms 2hrs 180w; Potência musical 2hrs 360w; Potência rms 100hrs 120w; Potência musical 100hrs 240w; Impedância 8 ohms; Resposta de frequência (+/- 3db) 155hz à 12khz; Resposta de frequência (- 10db) 100hz à 16khz; Dimensões e peso aproximado de cada caixa (A x L x P) 56 x 10 x 9 cm. e peso 2,5kg.</p> <p>- Filtro High Pass com corte 150Hz 24dB/8ª e potência RMS total p/ canal 2 Ohms e 4 Ohms de 650W; potência RMS total p/ canal 8 Ohms 400W. Potência musical total p/ canal 2 Ohms e 4 Ohms de 1300W; potência musical total p/ canal 8 Ohms de 800W. Potência RMS processada p/ canal 2 Ohms e 4 Ohms de 360W; potência RMS processada p/ canal 8 Ohms de 180W. Potência musical processada p/ canal 2 Ohms e 4 Ohms de 720W; potência musical processada p/ canal 8 Ohms de 360W. Sensibilidade de entrada de 775mV; Impedância de entrada 22K Ohms; Relação sinal/ruído (noise) >100dB; Distorção harmônica (THD) -3dB; Fator de amortecimento >130; Resposta de frequência 150Hz à 70Khz; Consumo máximo (W) 1600W; Tensão de rede 120/240V; Entradas XLR/P10 balanceadas; Chave estéreo, mono e bridge; Limiter; Speaker filter 150Hz; Chave de aterramento (LIFT); Proteção contra curto; Proteção térmica eletrônica; Sistema de ventilação inteligente; Classe AB. Dimensões aproximadas: A X L X P: 140 X 485 X 340mm. Peso líquido aprox. 20Kg. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.</p>	REDE	01	9.000,00	9.000,00

1.2. O valor máximo estimado é de R\$ 71.302,31 (Setenta e um mil trezentos e dois reais e trinta e um centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O Objeto deste pregão será destinado a atender as redes de atenção à saúde, beneficiando todos os municípios consorciados e as necessidades da população dentro da nossa área de abrangência;

2.2. Possibilitará superar a fragmentação e qualificar a atenção ambulatorial secundária;

- 2.3. Melhorar a forma de atendimento aos usuários, proporcionando maior conforto e agilidade nos atendimentos de consultas, exames e procedimentos especializados, de média complexidade, na área de saúde.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A entrega do material deverá ser efetuada na sede do CISI, localizada no Prolongamento da Rua Iguaçu, s/nº, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta.
- 3.2. Todos os materiais entregues deverão estar de acordo com as especificações descritas no item 1.1.
- 3.3. As condições gerais de entrega, e demais disposições que regulamentam a execução e condições de entrega dos produtos estão dispostas no item 16 do Edital 04/2016.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.2. A entrega deverá ser efetivada no local indicado no Item 3.1, e deverá ser efetivada **no prazo de até 30 dias contados do recebimento do pedido (nota de empenho) para todos os itens deste Anexo.**
- 4.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados, e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo para a Administração.
- 4.4. As demais condições de execução e recebimento do objeto estão dispostas no Edital, em especial no item 16 do Edital 04/2016.
- 4.5. Os produtos, objeto deste Edital, deverão ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, por defeitos de fabricação, respondendo a contratada por eventuais danos decorrentes dos defeitos de fabricação no período da garantia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Pregão é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e da Resolução 18/2012 do CISI.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 6.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento dos produtos, dentro das condições estabelecidas no referido Edital.
- 6.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
 - 7.1.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Consórcio de Saúde Iguaçu - CISI quanto ao fornecimento dos produtos.
 - 7.1.7. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CISI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CISI).
 - 7.1.8. Responsabiliza-se em cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes ao objeto da presente licitação, bem como assume a responsabilidade por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - 7.1.9. Obriga-se a comunicar à LICITADA (CISI) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
 - 7.1.10. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.
 - 7.1.11. Deverá Indicar pessoa responsável pela execução do contrato, na data da assinatura do mesmo.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultem de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

10. Alteração Subjetiva

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outropessoa jurídica, desde que:

- 10.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Das sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante/Contratada que:

- 11.1.1. Deixar e assinar o Contrato;
- 11.1.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada
(Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de
17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2016, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

Nome, assinatura do responsável legal

ANEXO IV

CARTA DECREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos, para todos os fins de direito, que os dirigentes da empresa, CNPJ Nº....., não tem grau de parentesco com funcionários e/ou diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu-CISI, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de 2016.

ANEXO VIII

PROCESSO 05/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016
CONTRATO Nº 000/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI, constituída sob a forma de consórcio público, com personalidade Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, que integra a Administração indireta dos entes consorciados, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/nº, cidade de Medianeira/Pr, pelo Conselho Diretor, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Adilto Luis Ferrari**, brasileiro, casado, R.G. nº 3.092.743-5 SSP/PR, CPF nº 017.146.569-50, doravante denominado **CONTRATANTE; e a**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita do CNPJ nº XXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, município de xxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. xxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, do comércio, portador do R.G nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor certo e ajustado para esta contratação é R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx), assim distribuídos:

Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

I - O prazo de entrega é de até XXXX (XXXX) dias úteis, contados do recebimento do pedido (nota de empenho) ou instrumento equivalente.

II - A entrega deverá ser efetuada na sede do CISI, localizada no Prolongamento da Rua Iguaçu, s/nº,

Bairro Nazaré, Medianeira/PR, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta.

III - Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único: Todos os materiais entregues deverão estar de acordo com as especificações descritas no objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem seu início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: A vigência deste contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura/boleto e documentos pertinentes devidamente protocolados ou conforme ajustes entre as partes.

II - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

III - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária previamente autorizada: **01.09.010.302.000.22.011.44.90.52.00.00**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa Contratada obriga-se:

I – Entregar todos os produtos constantes da Cláusula Primeira, sendo que estes serão fiscalizados, e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo para a Administração;

II - Os produtos, objeto deste Edital, deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano, por defeitos de fabricação, respondendo a contratada por eventuais danos decorrentes dos defeitos de fabricação no período da garantia;

III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar tais documentos ao CISI, sempre que forem solicitados.

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

VIII - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Consórcio de Saúde Iguaçu - CISI quanto ao fornecimento dos produtos.

IX - A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CISI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISI.

X – A Indicar pessoa responsável pela execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISI, em caso rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, sem prejuízo de aplicação de penalidades na esfera judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

III - Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento dos produtos, dentro das condições estabelecidas no referido edital.

IV - Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguauçu – CISI rescindir o presente Acordo, independentemente de procedimento judicial:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste acordo;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste acordo, não justificados, e que acarretem dano ao Consórcio;

III – Atraso injustificado na entrega do objeto deste acordo;

IV – subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que realizadas em desacordo com as determinações do Edital 04/2016 ou com a legislação aplicável;

V – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VI – Cometimento reiterado de faltas na execução deste acordo, anotadas na forma do parágrafo §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

VII – decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VIII – alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo do CISI, prejudique a execução deste contrato.

IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante/Contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

Parágrafo único: Ao cometer qualquer das infrações discriminadas acima a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É parte integrante deste acordo, em todos os seus termos e regulamentações, as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se ao presente contrato, nos casos omissos, as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente, em 02(duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Medianeira, PR, xx de 2016.

CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu

CONTRATADA

Advogado

Testemunhas: